



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1845/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 27.542,99 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme segue:

08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
563-4.4.90.93.00.00.00-1820-Indenizações e restituições.....R\$	1.296,72
564-4.4.90.93.00.00.00-3820-Indenizações e restituições.....R\$	26.246,27
TOTAL.....R\$	27.542,99

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação e do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação, de sobras dos convênios da cc 647.157-9 da fonte 820, como segue:

08 – AGROPECUARIA	
01 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
527-4.4.90.52.00.00.00-3820-Equipamento e material permanente.....R\$	26.246,27
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	26.246,27

Excesso Rend aplicação fonte 820 exercício de 2019.....R\$	1.296,72
TOTAL DO EXCESSO.....R\$	1.296,72
TOTAL GERAL.....R\$	27.542,99

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 10 de dezembro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal